



Bruxelas, 7 de outubro de 2016
(OR. fr)

12860/16

**Dossiê interinstitucional:
2013/0029 (COD)**

**CODEC 1379
TRANS 375**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Projeto de diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Diretiva 2012/34/UE no que respeita à abertura do mercado nacional de serviços de transporte ferroviário de passageiros e à governação da infraestrutura ferroviária (primeira leitura) - Adoção da posição do Conselho em primeira leitura e da nota justificativa do Conselho

1. Em 31 de janeiro de 2013, a Comissão enviou ao Conselho a proposta em epígrafe¹, baseada no artigo 91.º do TFUE.
2. O Comité Económico e Social Europeu emitiu parecer em 10 de julho de 2013². O Comité das Regiões emitiu parecer em 8 de outubro de 2013³.
3. O Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura em 26 de fevereiro de 2014⁴.

¹ Doc. 5985/13.

² JO C 327 de 12.11.2013, p. 122.

³ JO C 356 de 12.11.2013, p. 92.

⁴ Doc. 6815/14.

4. Na sua 3484.^a reunião, realizada em 29 de setembro de 2016, o Conselho dos Assuntos Gerais chegou a acordo político sobre a posição do Conselho em primeira leitura relativa à diretiva em epígrafe¹.
5. Convida-se o Comité de Representantes Permanentes a sugerir ao Conselho que:
- adote, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, a posição do Conselho em primeira leitura constante do documento 11199/16 e a nota justificativa que figura no documento 11199/16 ADD 1;
 - decida exarar na ata dessa reunião a declaração reproduzida na adenda à presente nota.
-

¹ Nos termos da carta enviada em 13 de julho de 2016 pelo Presidente da Comissão dos Transportes e do Turismo do Parlamento Europeu ao Presidente do Coreper, o Parlamento Europeu deverá, em segunda leitura, aprovar a posição do Conselho em primeira leitura, sem alterações.